



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 3.473, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 3.049, de 06 de dezembro de 2021, que cria o Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS, abre crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.049, de 06 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

VII - repasses dos estabelecimentos, mediante pactuação própria, destinados a cobrir despesas na execução das atividades de Fiscalização Sanitária." (NR)

"Art. 4º .....

§ 4º A fiscalização sanitária específica poderá ser exercida em tempo integral, quando assim pleiteada, e desde que o interessado recolha ao Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS o valor correspondente ao seu custo integral." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de março de 2023.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 13/03/2023 às 20:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1562423** e o código verificador **0C036FD9**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **14/03/2023**, edição **301**, página **4** e código verificador **10065**.

**Referência:** [Processo nº 19-2476/2023](#).

Docto ID: 1562423 v1